



TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Reforma de banheiros públicos, Clube de Mães.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a contratação de empresa especializada para execução dos serviços e os materiais a serem empregados nos serviços de Reforma de banheiros públicos**, localizados no Clube de Mães, na Rua Celestino Schneider, 301, Bairro Centro, no município de São Vendelino/RS.

1.2. A prestação do serviço deverá seguir as especificações técnicas contidas no Projeto de Execução e Memorial Descritivo, que seguem em anexo, bem como as recomendações e Normas Técnicas da ABNT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da Ordem de Início emitida pelo setor de Engenharia, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Ordem de Início será emitida pelo setor de Engenharia.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.850,00** (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária devido aos danos provocados por intempéries e desgaste pela utilização contínua da edificação. A reforma e manutenção dos itens descritos acima proporcionarão melhorias para edificação aumentando sua vida útil e garantindo melhor segurança e asseio aos ambientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta se constitui no seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços com fornecimento de materiais para reforma de dois banheiros públicos, no Clube de Mães.



Quanto à natureza do objeto, trata-se de uma obra de engenharia, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção do meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel (art.6º, XII, Lei nº 14.133/2021).

Relativo à classificação em serviço “especial ou comum” de engenharia, o art. 6º, XXI da Lei nº 14.133/2021 define:

- Serviços COMUNS de engenharia são aqueles padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- Serviços ESPECIAIS de engenharia são aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem se enquadrar na definição de serviço comum.

Com o objetivo de melhor definir e classificar obras comuns e especiais de engenharia, o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP emitiu a orientação técnica OT-IBR 001/2021, assim dispondo:

“As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não existia qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes)”.

(...)

“As obras especiais de engenharia são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional”.

Assim, compreende-se que o objeto da presente contratação não possui a necessidade de uma metodologia especial para a sua execução, portanto, associa-se o objeto a um serviço comum de engenharia.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I.

4.2. Para fornecimento do bem, objeto da contratação, os interessados deverão comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) apresentar profissionais habilitados, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar, inclusive nos maquinários que eventualmente forem utilizados, com terceiros, bem como com multas de trânsito;

e) fornecer às suas expensas, obrigatoriamente todos os equipamentos de segurança do trabalho, vale transporte, vale alimentação dos prestadores de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.5. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) receber a prestação de serviços contratada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar a conformidade da prestação de serviços recebida provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente verificadas, para que haja substituição, reparo ou correção;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA VISTORIA

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 07 dias da emissão da ordem de serviço;
- b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constam no projeto básico da obra.
- c) Cronograma de realização dos serviços: 60 dias;

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, observando o disposto no memorial descritivo e normas técnicas brasileiras.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.5. O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme procedimento descrito na Minuta do Contrato.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.671,13, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa ao edital.

8.2. O valor de investimento aprovado é de R\$ 57.671,13 **o valor do resultado da licitação não poderá excedê-lo**, conforme orientação da Advocacia Geral da União e determinação da Casa Civil.

8.3. O valor total estimado para a execução dos serviços é de aproximadamente **R\$ 53.850,00** (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com os orçamentos apresentados.



8.4. O valor foi baseado em pesquisa de preços, conforme determina a legislação vigente, com vistas a assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública. A Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, § 1º, inciso IV, prevê a realização de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, a qual foi realizada e encontra-se arquivada no processo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade 1 - MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

2006 - MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO

Despesa – 4016 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso 0001

São Vendelino, 07 de março de 2025.

FERNANDO LUIS ANGST

Responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico